

Ap no Voto

19h14
24/5/17

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 760, de 2016
(Do Poder Executivo)

EMENDA DE REDAÇÃO

EMR 1

Sr. Presidente,

Nos termos dos arts. 118, § 8º e 120, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento a seguinte emenda de redação:

Dê-se ao § 3º do art. 32, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, inserido pelo art. 5º do PLV 15 de 2017, a seguinte redação:

"Art. 32

.....

§ 3º Para a inclusão referida no caput deste artigo, não será exigido o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ao policial militar que possua os demais pré-requisitos, desde que a Corporação não tenha ofertado o referido curso.

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do PLV 15, de 2017, adequando termos "profissional" por "policial militar" e "instituição" por "Corporação".

Dessa forma, pedimos aos deputados o acatamento da emenda proposta.

Sala das Sessões,





Dep. Érika Kokay